

**PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E  
JUSTIÇA E DE CIDADANIA, AO PROJETO DE LEI Nº 2.201, DE 2011.**

**O SR. VIEIRA DA CUNHA** (PDT-RS. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, colegas Deputados, o Projeto de Lei nº 2.201, de 2011, como já disse o Relator da Comissão de Finanças, é de origem da Procuradoria-Geral da República, e o Sr. Procurador-Geral propõe a instituição de uma gratificação por exercício cumulativo de ofícios dos membros do Ministério Público da União. Ele tem base legal porque o Projeto é perfeitamente compatível com o regime de subsídios.

Quanto à questão da constitucionalidade, há uma observação a fazer no que se refere ao princípio da simetria entre os membros do Ministério Público e os membros da Magistratura. Para que esse princípio da simetria, princípio constitucional, seja observado, este Relator está propondo uma Emenda, cujo texto está sendo distribuído aos Srs. Líderes, que diz que se aplica o disposto nesta Lei à Magistratura da União. E o parágrafo único diz que as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Judiciário da União. Portanto, Sr. Presidente, com a Emenda apresentada, o Projeto, além de estar de acordo com o ordenamento jurídico, também está plenamente de acordo com a Constituição Federal, seus dispositivos e princípios.

Por último, quanto à preocupação do Deputado Silvio Costa, eu quero lembrar ao colega que o Projeto, na verdade, reduz despesas. Por quê? Porque nós estamos tratando de uma gratificação de um terço do subsídio para alguém que vai fazer a função de outro colega. Ou seja, ao aprovar essa matéria, em vez de nós termos outro procurador ou outro magistrado fazendo o

trabalho e recebendo 100% dos vencimentos, o trabalho será feito cumulativamente por alguém que vai receber apenas um terço. Então, também sob o ponto de vista da despesa pública, o Projeto tem indiscutível mérito.

Portanto, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça é favorável à Emenda e ao Projeto.

Obrigado, Sr. Presidente.